

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av, Tancredo Neves, 6731, Jardim Itaipu, CEP 85.867-900, PTI, Bloco 04, espaço 4, sala 3, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, Diana Araujo Pereira, SIAPE 1619312, doravante denominada simplesmente **UNILA** e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.652.179/0001-15, com endereço à Rua Emílio Bertolini, 54, bairro Cajuru, cidade de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado por seu Reitor, **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, portador do CPF n.º *****.337.009-****, decidem **RESCINDIR o Acordo de Cooperação Técnica**, datado de 08 de agosto de 2023, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo Unila, n.º 23422.010058/2023-09, e IFPR n.º 23411.010600/2023-44, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Fica rescindido entre os Participes, de forma amigável, o Acordo de Cooperação Técnica, N.º 31/2023, datado de 08 de agosto de 2023, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A rescisão do Acordo de Cooperação Técnica está fundamentada na Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/23 e nas cláusulas Décima quarta e décima quinta, mencionadas no Instrumento Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3. A rescisão do Acordo de Cooperação Técnica opera seus efeitos a partir desta data.

3.1. Não existem obrigações remanescentes deste Acordo de Cooperação Técnica, tampouco ações pendentes de execução a serem resolvidas de modo a não restar nenhuma responsabilidade às partes após sua rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. Este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na forma de extrato, a ser providenciado pela UNILA, bem como em Boletim de Serviço desta Universidade.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Datado e assinado eletronicamente.

REITORA DA UNILA

REITOR DO IFPR



Emitido em 22/08/2024

TERMO DE RESCISAO Nº 1/2024 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 12:31)

ELIANE DELGADO RODRIGUES

SECRETARIO EXECUTIVO

DEACEX (10.01.05.18.02)

Matrícula: ###412#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE RESCISAO, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação: **42d71b5c30**